MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 107

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021."*.

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R$ 477.500,00, na Secretaria Municipal da Agricultura, para aquisição de escavadeira hidráulica sob esteira, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 907549/2020, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Feliz.

Assim, é necessária a abertura de rubrica orçamentária para utilização do recurso vinculado que será destinado ao Município. Nesse contexto, menciona-se que a classificação orçamentária para custear a contrapartida financeira do Município (Recurso Livre) já está criada na LOA 2021.

Em anexo, segue o Termo do Convênio nº 907549/2020 e o Termo de Referência para demais informações.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 13 de agosto de 2021.

Clovis Freiberger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.

MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 097/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10.01 – SMA e Órgãos Auxiliares
10.01.20 – Agricultura
10.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
10.01.20.608.0033 – PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.01.20.608.0033.2090 - Apoio à mecanização agrícola
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 477.500,00
Fonte de Recurso: 3143 - Patrulha Mecanizada - Convênio nº 907549/2020

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a expectativa de excesso de arrecadação no Recurso 3143 - Patrulha Mecanizada - Convênio nº 907549/2020, no valor de R$ 477.500,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de _____ de 2021.

Clovis Freiberger Junior.